

Nota Técnica nº 9/2015/CSCOB/SAS  
Documento nº: 00000.067042/2015-15

Em 13 de novembro de 2015.

Ao Senhor Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos  
Assunto: **Análise da viabilidade financeira da AGB Peixe Vivo como entidade delegatária de funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande**  
Referência: 00000.044958/2015-08

## Contexto

1. O art. 51 da Lei nº 9.433, de 1997, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 10.881, de 2004, faculta ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos o poder de delegar, por prazo determinado, o exercício de funções de competência das Agências de Água, enquanto esses organismos não estiverem constituídos.
2. O § 1º do art. 1º da Lei nº 10.881, de 2004, estabelece que, para a referida delegação, o CNRH observará as mesmas condições estabelecidas pelos arts. 42 e 43 da Lei nº 9.433, de 1997. Segundo o art. 43, a criação de uma Agência de Água é condicionada à prévia existência do respectivo ou respectivos Comitês de Bacia Hidrográfica, bem como à viabilidade financeira assegurada pela cobrança pelo uso dos recursos hídricos em sua área de atuação.
3. O rio Verde Grande é um afluente da margem direita do rio São Francisco cuja bacia hidrográfica localiza-se em territórios dos Estados da Bahia e de Minas Gerais. Em seu baixo curso, constitui-se o limite entre os referidos estados, o mesmo sucedendo a um de seus afluentes, o Verde Pequeno, sendo por esse motivo que ambos são cursos d'água de domínio da União. A bacia do Verde Grande possui clima predominantemente semiárido, com relativamente baixa disponibilidade hídrica, sendo registrados conflitos pelo uso da água na bacia desde a década de 1980. Entre as atividades econômicas se destaca a agricultura irrigada, com grande potencial de expansão do ponto de vista da disponibilidade de terras aptas.
4. O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande foi instituído pelo Presidente da República, por meio do Decreto de 3 de dezembro de 2003, tendo sua instalação ocorrido no ano de 2004. Por concordância manifestada pelos Estados da Bahia e Minas Gerais, o CBH-Verde Grande atua como comitê único da bacia, tendo responsabilidades sobre a administração das águas de domínio da União, baiano e mineiro.
5. Trata a presente de uma análise inédita por parte do Conselho Nacional de Recursos Hídricos, a de delegar funções de Agência de Água por solicitação de um Comitê de Bacia Hidrográfica interestadual, o CBH Verde Grande, cuja área de atuação está circunscrita a uma outra bacia hidrográfica interestadual, a do rio São Francisco, que já possui sua entidade delegatária, a Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo (AGB Peixe Vivo).

## Breve histórico

6. Por meio da Resolução CNRH nº 114/2010, foram delegadas funções de Agência de Água da bacia hidrográfica do rio São Francisco à AGB Peixe Vivo. Em 2007, por meio da Deliberação Normativa CERH nº 56, a mesma entidade recebeu do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais equiparação à Agência de Bacia, nos termos da legislação daquele Estado.

7. Em 21 de maio de 2015, o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco - CBHSF, por meio de sua Deliberação nº 84, renovou a indicação, ao CNRH, da AGB Peixe Vivo para desempenhar funções de Agência de Água por mais 6 anos. Em seguida, o CNRH, em sua 34ª Reunião Ordinária de 23 de setembro de 2015, aprovou a prorrogação da delegação de funções de agência a esta entidade, conforme proposto pelo comitê.

8. O CBH Verde Grande, por meio da Deliberação nº 54, de julho de 2015 (*Ad Referendum*), indicou a AGB Peixe Vivo para desempenhar funções de Agência de Água da bacia, seguindo-se a convergência para designação de uma única entidade delegatária para exercer funções de agência de Água da bacia do São Francisco como um todo. Em sua 24ª reunião ocorrida no 15 de outubro, o CBH Verde Grande ratificou a Deliberação nº 54. Em sequência, por meio do Ofício nº 21, de 28 de outubro de 2015 (em anexo), o CBH Verde Grande comunicou à AGB Peixe Vivo a referida ratificação, bem como prestou uma quantidade abrangente de informações sobre suas atuais necessidades.

9. Em reunião realizada no dia 10 de novembro de 2015, o Conselho de Administração da AGB Peixe Vivo deliberou favoravelmente à solicitação do CBH Verde Grande de vir a desempenhar funções de Agência. Esta decisão foi comunicada ao CBH Verde Grande por meio do Ofício AGBPV nº 197, de 11 de novembro de 2015 (em anexo).

## **Análise da viabilidade financeira da AGB Peixe Vivo como entidade delegatária de funções de Agência de Água do Comitê da Bacia do Rio Verde Grande**

10. O limite para aplicação em despesas de implantação e custeio administrativo de entidades integrantes do SINGREH, imposto pelo § 1º do art. 22 da Lei 9.433, de 1997, é de 7,5%.

11. De acordo com a Nota Técnica nº 06/CSCOB/SAS, de 16 de setembro de 2015, o potencial de arrecadação da bacia do rio Verde Grande, nos termos da Deliberação CBH Verde Grande nº 50, de 05 de maio de 2015, é da ordem de R\$ 2 milhões anuais, conforme os mecanismos de valores aprovadas pelo Comitê por meio de sua Deliberação nº 50, de maio de 2015. Tem-se, portanto, o limite da ordem de R\$ 150 mil reais (7,5% de R\$ 2 milhões) para despesas de implantação e custeio administrativo de entidades da bacia do Verde Grande, integrantes do SINGREH, dado que o limite imposto pela legislação do Estado de Minas Gerais também é de 7,5% (o aporte da cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio do Estado da Bahia não é significativo em comparação com os demais).

12. Segundo a Nota Técnica nº 13/SAG/ANA, de 06 de fevereiro de 2009 (em anexo), que tratou da avaliação de alternativas de sustentabilidade financeira da entidade delegatária de funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, um escritório na bacia do Verde Grande teria um custeio administrativo anual de cerca de R\$ 145 mil, capaz de remunerar adequadamente quatro funcionários (um de nível superior, dois de nível médio e um estagiário) e custear as demais despesas administrativas. Atualizando-se para o ano de 2015, esse custeio passaria a ser de aproximadamente R\$ 215 mil. Entretanto, conforme o já mencionado Ofício nº 21, de outubro de 2015, o CBH Verde Grande informou à AGB Peixe Vivo uma necessidade menor. Basicamente, necessita de um funcionário de nível superior e dois estagiários, no que resulta num custeio administrativo anual da ordem de R\$ 150 mil anuais, conforme mostrado no quadro a seguir.

Item	Cargo	Quant.	Salário (R\$)	Leis e encargos sociais - 100% (R\$)	Total (R\$)
1	Profissional de nível superior	1	5.000,00	5.000,00	10.000,00
2	Estagiário	2	500,00		1.000,00
<b>TOTAL DE CUSTOS COM O PESSOAL</b>					<b>11.000,00</b>
<b>CUSTEIO ADMINISTRATIVO GERAL</b>					<b>2.000,00</b>
<b>SUBTOTAL MENSAL</b>					<b>13.000,00</b>
<b>TOTAL ANUAL</b>					<b>156.000,00</b>

13. Portanto, o custo administrativo incremental para a AGB Peixe Vivo atender ao Verde Grande é da ordem de R\$ 150 mil por ano. Conforme já mencionado, a perspectiva de arrecadação com a cobrança na bacia do Verde Grande é da ordem de R\$ 2 milhões anuais, no que resulta no limite máximo para custeio administrativo da ordem de R\$ 150 mil por ano, Com isso, é financeiramente viável o custeio administrativo de um escritório da AGB Peixe Vivo na bacia.

14. No que se refere à cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União, a estimativa de arrecadação está em torno de R\$ 327 mil, o que permitirá à AGB Peixe Vivo, num primeiro momento, o aporte de até R\$ 24,5 mil em custeio administrativo. Para atingir o aporte dos R\$ 150 mil anuais, a diferença de cerca de R\$ 125 mil será coberta, nos primeiros anos, por recursos adicionais aportados pela Fonte Orçamentária 183 (Cobrança pelo uso de recursos hídricos do Setor Hidrelétrico), sob administração da ANA. Aqui, cabe mencionar o suporte financeiro proporcionado por esta fonte ao custeio da gestão de recursos hídricos em bacias hidrográficas interestaduais, por intermédio da ANA, que vem ocorrendo há vários anos desde o advento das Unidades Administrativas Regionais –UAR, a exemplo da UAR de Salvador, para apoio temporário ao CBHSF, e a UAR de Governador Valadares, para apoio temporário ao CBH-Doce, até os aportes de recursos adicionais no âmbito dos contratos de gestão com as entidades delegatárias de funções de Agência de Água.

15. Menciona-se, também, o art. 3º do Decreto nº 45.230, de 2009, que regulamenta o Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais –FHIDRO, que estabelece o percentual de até 7,5% do valor total anual deste fundo para a aplicação nas ações de estruturação física e operacional de todos os Comitês de Bacia Hidrográficas, previstos e instituídos, no Estado de Minas Gerais, com vistas ao fortalecimento de sua atuação”. Portanto, essa poderia vir a ser outra fonte de recursos para a estruturação física e operacional do CBH Verde Grande.

16. Comprovada a viabilidade financeira do custeio administrativo do escritório na bacia, cumpre verificar a fonte de recursos para o custeio das diversas reuniões no âmbito do CBH Verde Grande. No que se refere à cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União, descontando-se 7,5% da estimativa de arrecadação anual de R\$ 327 mil, tem-se cerca de R\$ 300 mil, ou 92,5%, que serão aplicados no custeio das reuniões, conforme faculta a Resolução ANA nº 2018, de 15 de dezembro de 2014, ao estabelecer que:

*Art. 1º Para fins de aplicação do art. 22 da Lei nº 9.433, de 1997, as despesas no âmbito dos contratos de gestão firmados entre a ANA e as entidades delegatárias de funções de Agência de Água, observarão o seguinte enquadramento:*

*I – despesas finalísticas –aquelas relacionadas aos custos de realização e execução de estudos, programas, projetos e obras incluídos nos planos recursos hídricos, detalhados nos planos de aplicação plurianuais, inclusive despesas para a realização de reuniões do Comitê de Bacia Hidrográfica e suas instâncias, viagens, ações de comunicação e outras definidas nos projetos de fortalecimento do comitê; ...*

17. Esses cerca R\$ 300 mil são recursos suficientes para o custeio das reuniões do CBH, sejam plenárias, sejam de sua Câmara Técnica, grupos de trabalho e outras instâncias.

18. Tem-se, portanto, recursos suficientes, tanto para o funcionamento do escritório da AGB Peixe Vivo na bacia, quanto para o custeio do funcionamento do CBH Verde Grande.

19. No que se refere aos investimentos necessários para a recuperação da bacia do Verde Grande, cabe informar que a AGB Peixe Vivo, por meio do Plano de Aplicação Plurianual do CBHSF (aplicação dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos implementada pelo CBHSF), dispõe atualmente de cerca de R\$ 21 milhões gerados anualmente com a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União que podem ser aplicados em qualquer ponto da bacia hidrográfica do rio São Francisco.

20. Cabe mencionar que este cenário atual não é o único que se poderia ter em perspectiva, pois haverá acréscimos posteriores de receita que estarão à disposição da AGB Peixe Vivo nos próximos anos. Grande aporte de recursos para a bacia do São Francisco poderá ser obtido com a cobrança pelo uso de recursos hídricos em outras bacias de rios afluentes em Minas Gerais, inclusive já aderentes à AGB Peixe Vivo, sobretudo as que banham a Região Metropolitana de Belo Horizonte, Pará e Paraopeba, que contam com os maiores potenciais de arrecadação. Menciona-se, também, o processo, que se encontra em andamento pelo Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, de revisão dos seus mecanismos e valores de cobrança, assim como da necessidade de revisão dos valores de cobrança na bacia do rio das Velhas, já que esta opera desde o primeiro semestre de 2010 sem alterações. São possíveis cenários que possibilitarão o robustecimento da AGB Peixe Vivo, refletindo-se na melhoria de sua atuação junto aos comitês.

21. Numa outra perspectiva, outras bacias hidrográficas de rios afluentes ao rio São Francisco certamente são de características semelhantes à bacia do Verde Grande, no que se refere ao relativamente pequeno potencial de arrecadação do ponto de vista de uma agência própria (considerando a ordem de grandeza de preços unitários que vem sendo sugeridos pelos comitês de bacias e definidos pelo CNRH). Assim, a única forma de se vislumbrar a viabilidade financeira de agência de água para bacias deste tipo é a adesão a uma única agência, no intuito de obtenção da escala necessária para que todas sejam adequadamente atendidas.

22. Desse modo, quando se analisa a viabilidade financeira da AGB Peixe Vivo do ponto de vista do atendimento, tanto das necessidades do CBHSF, quanto dos comitês de rios afluentes ao São Francisco, o limite de 7,5% para aplicação em despesas de implantação e custeio administrativo imposto pelo § 1º do art. 22 da Lei 9.433, de 1997, deve ser calculado com base no potencial de arrecadação com a cobrança na bacia como um todo. A Nota Técnica nº 13/SAG/ANA, de 2009, com base nesta argumentação já havia chegado à conclusão de que é financeiramente viável uma agência na bacia do São Francisco que atenda a todas essas necessidades (Na ocasião, estimava-se em cerca de R\$ 44,2 milhões anuais o potencial de arrecadação com a cobrança em toda a bacia. Atualmente, pode-se estimar este potencial em mais de R\$ 70 milhões anuais).

23. Cabe mencionar, ademais, o benefício da escala que advém da escolha de uma entidade única para a bacia do rio São Francisco, que certamente favorecerá os comitês de bacias hidrográficas de rios afluentes com relativamente baixo potencial de arrecadação com a cobrança pelo uso de recursos hídricos.

## Conclusão

24. Diante de todo o exposto, considerando principalmente que:
- O CBH Verde Grande selecionou a AGB Peixe Vivo como sua entidade delegatária de funções de Agência de Água e que esta deliberou por atender à solicitação do comitê;
  - O custo administrativo incremental para a AGB Peixe Vivo atender o escritório do Verde Grande é compatível com o potencial de arrecadação com a cobrança na bacia, conforme as condições solicitadas pelo comitê; e
  - O custeio das reuniões dos comitês de bacia interestaduais são considerados como despesas finalísticas e, portanto, as despesas com as reuniões do CBH Verde Grande e suas instâncias terão enquadramento que permita o custeio mediante a parcela de 92,5% dos recursos a serem arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União.

25. Conclui-se pela viabilidade financeira da AGB Peixe Vivo como entidade delegatária de funções de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
Giordano Bruno Bomtempo de Carvalho  
Coordenador de Sustentabilidade Financeira e Cobrança

De acordo,

(assinado eletronicamente)  
Humberto Cardoso Gonçalves  
Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos